
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 418/2023

Pregão Presencial: 39/2023

Objeto: Registro de preços para Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra.

Emissão: 05/09/2023

Abertura: 19/09/2023 – 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Escritório Administrativo do SAAE – Pça Dr. José Sacramento e Silva – 50 – Centro – Porto Feliz/SP.

Informações: Fone: (15) 3261-9600

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 2.547 de 27 de abril de 2023, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SIURB (data base 01/2023)**, objetivando o **Registro de preços para Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra**, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155/2016, bem como o Decreto Lei Municipal de n.º 7.837/2018.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 19 de setembro de 2023 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I – DO OBJETO: Destina-se o presente pregão à escolha dos melhores proponentes para a licitação supra, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de mão de obra e materiais**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – DO VALOR: o estimado para a contratação é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

1.3 – OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.4 – FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual n.º 5.877, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto n.º 8.381 de 20 de dezembro de 2022, no que couber e o remanescente no exercício de 2024.

II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do certame;

2.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito;

2.3 – Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da lei de Licitações;

2.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o SAAE e o vencedor do certame terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.5 – Colhidas as assinaturas o SAAE providenciará a imediata publicação da ATA;

2.6 – A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação de igualdade de condições;

2.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 19 de setembro de 2023, após finalizado o credenciamento dos licitantes.

3.5 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93, empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993), empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração (esfera local - e conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993), observados ainda o Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Obedecendo ao item 7.5 deste edital, para credenciamento da licitante, será consultada a relação de empresas apenas junto ao TCE. Se a consulta retornar positiva para os casos citados nessa alínea, o licitante apenas nessas condições, não será credenciado para a participação no certame.
- a) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.1 - As licitantes deverão entregar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” e encartar ao **credenciamento**.

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**Apresentar fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitários e totais deverão estar expressos numericamente e por extenso; os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- c) Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;
- b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta;
- c) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- d) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- e) Tem ciência de que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos;
- f) Tem ciência de que, caso vencedora, se compromete a executar os serviços sob os preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;
- g) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias no mínimo.

5.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.3.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.3.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado preâmbulo deste Edital, observado o prazo constante no item 5.3.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionada pelo pregoeiro a proposta de **maior percentual de desconto** sobre a tabela SIURB, e as propostas em valores sucessivos e inferiores até 10%, relativamente à de maior desconto em ordem decrescente.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SIURB** (referência 01/2023).

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 – O lance mínimo admitido será de 0,5.

6.10 - Os lances deverão ser formulados para desconto na tabela de preços SIURB.

6.11 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SIURB** (referência 01/2023) para fornecimento do objeto.

6.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.13 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA SIURB** (referência 01/2023).

6.14 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual de desconto, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.15 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.18 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, nova Proposta** contendo o percentual de desconto obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, bem como de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS V, VI e VII** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar documento expedido **pela Junta Comercial**, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/13, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial ou comprovação equivalente.
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas ou comprovação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.5.1. Comprovação de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

7.5.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, **conforme Anexo II do Termo de referência**. A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.6.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver vinculado.

7.6.2. Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo II do Termo de referência**.

7.6.3. A comprovação de capacidade técnico profissional se dará mediante apresentação do CAT (Certidão de acervo técnico), nos termos do **Anexo II do Termo de referência**, do edital que fixa parcelas de maior relevância, vedada imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos, de acordo com a súmula 23 TCE.

7.6.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

7.6.5. No caso do profissional integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

7.7 – CONSULTA DE APENADOS

7.7.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante, pois trata-se de condição de participação conforme Item 3 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

9.4 - Se a proposta ou lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

9.6 – As vencedoras dos lotes do certame obrigam-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação dos lotes, os novos percentuais para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

X - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) DETENTORA(S):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) a assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.saaeportofeliz.sp.gov.br

10.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devidamente protocolada no SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.

11.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item 11.2, desde que observado o prazo estabelecido no item 11.1.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XII – DA ENTREGA

12.1 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do SAAE Porto Feliz, por meio da emissão da Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho;

- b) A expedição Ordem de Serviço fica condicionada à atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas, a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las;
- d) O prazo para fornecimento das peças, será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

13.1 – O SAAE, através da Diretoria Técnica operacional, irá solicitar os serviços por meio de ordem de serviço, sendo que **deverá ocorrer imediatamente para serviços emergenciais**, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), **inclusive aos sábados, domingos e feriados** e 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo SAAE.

13.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A Detentora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material / serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

13.3 - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado após aprovação dos materiais / serviços entregues pelo gestor do contrato, através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 07 (sete) dias após a entrega nota fiscal relativa à prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato.

13.4 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

13.5 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da licitante vencedora.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.6 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

13.5 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

13.6 - Entende-se por entrega dos serviços a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

13.7 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta s ser apresentada.

13.8 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

14.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

14.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

14.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Órgão Gerenciador da Ata.

14.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata.

14.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

14.10 - O atraso de pagamento sujeitará ao Órgão Gerenciador da Ata à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 - A empresa detentora se obriga a manter, durante a vigência da ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

15.2 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução da ATA será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura da ATA.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

16.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador da Ata, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

16.7 - Eventuais empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que esclarecimentos acerca do edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

16.8 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de se manifestar, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

16.9 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

16.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII – ANEXOS

- 17.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2** – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.3** – Anexo III – Proposta Financeira;
- 17.4** – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 17.5** – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 17.6** – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 17.7** – Anexo VII – Declarações Complementares;
- 17.8** – Anexo VIII – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
- 17.9** – Anexo IX – Atos Jurídicos Análogos – Declaração de Disponibilidade de Documentos;
- 17.10** – Anexo X – Atos Jurídicos Análogos – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 04 de setembro de 2023.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, REPARADORA
E DE URGÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de **Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 1.2. A manutenção predial compreende: o sistema elétrico, os sistemas hidráulicos e sanitários e demais instalações físicas dos prédios públicos. Incluindo o fornecimento de toda mão de obra necessária, com todos os encargos incidentes, e o fornecimento de todo o material necessário e peças de reposição novas e originais, genuínas ou similares.

a) Alvenaria: estrutura, reparo de fissuras, vedação com argamassa para frestas externas entre o prédio e a calçada, acomodações de terreno, pisos, rodapés e soleiras, prateleiras, reservatórios de água, rejuntamento de pisos cerâmicos, azulejos e afins, juntas de dilatação, paredes, coberturas, muros e gradis, impermeabilizações e caixas de gordura;

b) Instalações elétricas: consertos ou trocas de cabos de alimentação, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, campainhas, caixas padrão, poste de entrada de energia, quadros e painéis de distribuição de energia, aterramento, resistências, chuveiros e tubulações de cobre (gás).

c) Instalações hidráulicas: consertos (reparos) ou troca de sanitários (ferragens e louças), válvulas, torneiras, registros, conexões, tubulações, bóias, reservatório de água, caixa de entrada, bombas de recalque e rede de esgoto.

c1) Águas pluviais e esgoto: tomar as providências necessárias para o bom funcionamento, providenciar a substituição e limpeza de calhas, rufos, condutores e tubulações;

d) Pintura: em madeiras, elementos metálicos e alvenaria;

e) Carpintaria: consertos ou trocas de esquadrias de madeira, portas de todos os padrões e acessórios (fechaduras e dobradiças), lambris e divisórias, forros removíveis e revestimento fórmico e outros revestimentos, revisão de telhados, estruturas de madeira, incluindo rodapés, guarnições;

f) Esquadrias metálicas e alambrados: consertos ou trocas de esquadrias metálicas, portas de todos os padrões e acessórios, alambrados e fechamentos em geral, portões metálicos e instalação de vidros em janelas e portas;

g) Serviços de fundação: execução de fundação em diversas modalidades, radier, broca manual, estacas, etc. Serviços de reparo estrutural para sanar possíveis recalques e trincas em alvenarias.

- 1.3. Os serviços contratados deverão compreender a mão-de-obra e o fornecimento de materiais, quando houver necessidade e serão referenciados por meio das tabelas de composição e insumos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo – SIURB, com vigência a partir de janeiro de 2023.
- 1.4. Do item a ser licitado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Item	Descrição
1	Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto feliz – SAAE.

2. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

A tabela SIURB é uma tabela de preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo e é uma ferramenta essencial para quem trabalha com licitações públicas na cidade de São Paulo, e utilizada como referência em todo o Brasil.

A Tabela SIURB tem aproximadamente 3,256 composições e 2336 insumos, nela tem os preços desonerados e sem desoneração com as seguintes divisões:

ARQUIVOS GERAIS:

- Encargos Sociais
- BDI
- Mão de Obra Mensalista
- Mão de Obra Horista
- Equipamentos – Custos Unitários
- Equipamentos – Parâmetros
- Equipamentos – Memória de Cálculo
- Insumos
- Composições Auxiliares

INFRAESTRUTURA URBANA:

- Composições de Custos
- Custos Unitários
- Critérios de Medição

EDIFICAÇÕES:

- Composições de Custos
- Custos Unitários
- Critérios de Medição

As tabelas SIURB de custos são disponibilizadas no próprio site do SIURB em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=310197#Tabela_de_custos e todas podem ser baixadas diretamente no site.

Para prestação dos serviços ao SAAE de Porto Feliz, deverão ser utilizadas as tabelas com desoneração, devendo ser aplicado, quando das medições, o BDI calculado segundo a própria SIURB, que também pode ser acessado no site supracitado.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de operação, apoio, assessoramento técnico, manutenção corretiva, reparadora e de urgência nos edifícios pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto feliz – SAAE, são indispensáveis para manter sua segurança, bom funcionamento e aumento da vida útil, bem como para a integridade da saúde e segurança dos servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações prediais.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAE, através da Diretoria Técnica operacional, irá solicitar os serviços por meio de ordem de serviço, sendo que **deverá ocorrer imediatamente para serviços emergenciais**, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), **inclusive aos sábados, domingos e feriados** e 05 (cinco) dias para

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

serviços não emergenciais, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo município.

- 4.1. A seguir encontra-se a rotina de serviços e tarefas de MANUTENÇÃO CORRETIVA as serem realizados para todos os sistemas envolvidos na manutenção predial dos prédios públicos. Deverão ser ainda, considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, reparadora e de urgência, sempre que necessária ou quando recomendado pela fiscalização dos serviços
 - 4.2. Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor. Também será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer avaria que venha ocorrer nas instalações dos prédios públicos municipais, proveniente das atividades constituída pelo processo licitado, arcando com qualquer prejuízo, deixando as instalações e sistemas em perfeito estado.
 - 4.3. Ao finalizar cada serviço, a empresa contratada deverá apresentar uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para cada edificação onde executar o serviço;
 - 4.4. Ao final de cada mês e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, deverá ser apresentado pela contratada relatório dos serviços prestados, em meio eletrônico e impresso, conferido e assinado pelo responsável técnico da Contratada. O documento em meio eletrônico, deverá ser elaborado em arquivo tipo DOC, gravado através de software compatível com o utilizado pela Contratante para editoração de texto e deverá conter:
 - Serviços executados;
 - Valores medidos ao término dos serviços corretivos e preventivos;
 - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;
 - Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da Fiscalização;
 - Cópia das fichas histórica das edificações que sofreram manutenção corretiva no período;
 - Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada, acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinado pelo responsável técnico.
 - 4.5. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.
 - 4.6. Apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do responsável e ou corresponsável técnico pelos serviços do objeto contratado.
- 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 5.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 5.2. Apresentar ART para cada ordem de serviço de manutenção emitida pela diretoria técnica Operacional do SAAE.
 - 5.3. Manter disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário que venha a ser considerado com conduta inconveniente.
 - 5.4. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.
 - 5.5. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.
- 5.6. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, não assumindo qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da Contratante.
 - 5.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do dano.
 - 5.8. Na eventualidade da necessidade de troca de materiais, seu fornecimento pela Contratada ficará condicionado à aprovação prévia pela **FISCALIZAÇÃO**, do orçamento apresentado, salvo casos emergenciais devidamente justificados.
 - 5.9. Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste Termo de Referência e empregados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.
 - 5.10. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais reaproveitados de outras obras, salvo expresso consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a Contratante.
 - 5.11. Para execução dos serviços, caberá à Contratada o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, de forma complementar e visando assegurar à prestação satisfatória, dando cumprimento às condições contratuais.
 - 5.12. Manter seus equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste subitem. No caso da ocorrência de dano na rede elétrica, a licitante vencedora deverá providenciar os reparos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do dano e arcar com os devidos custos.
 - 5.13. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, do local da realização dos serviços.
 - 5.14. Garantir supervisão permanente de um encarregado pela licitante vencedora, este deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com males súbitos.
 - 5.15. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho.
 - 5.16. Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
 - 5.17. Executar novamente os serviços considerados não satisfatórios pela Fiscalização.
 - 5.18. Responder por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE não exclui ou reduz essa responsabilidade.
 - 5.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
 - 5.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto feliz – SAAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local de execução dos serviços.
 - 5.21. Comunicar ao SAAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 5.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAAE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 5.23. Paralisar, por determinação do SAAE (Fiscalização), qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.24. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a atividade da empresa licitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 5.25. Preservar e manter o SAAE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.26. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 5.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 5.28. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para fiscalização dos mesmos.

6. DA EQUIPE TÉCNICA (MÃO DE OBRA) E QUALIFICAÇÃO

6.1. Da equipe técnica:

- 6.1.1. Os serviços serão executados através de equipes técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no Quadro I e, II, com permanência dedicada nos termos estabelecidos e obedecidas às atribuições de cada cargo.
- 6.1.2. Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a reunir permanentemente em serviço homogêneo, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços, observando as condições estabelecidas nesta especificação.
- 6.1.3. A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, com permanência dedicada nos termos estabelecido e obedecida às atribuições de cada cargo.
- 6.1.4. A Equipe Técnica Permanente, Supervisão de Engenharia (Responsáveis Técnicos), das edificações serão atendidas de imediato pelas equipes técnicas discriminadas no Quadro I e II.

QUADRO I

SUPERVISÃO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	
QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Supervisão de Engenharia (Eng ^o . Civil)	01
Supervisão de Engenharia (Eng ^o . Eletricista)	01

QUADRO II

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE MANUTENÇÃO PREDIAL	
SERVIÇOS GERAL DE ENGENHARIA	QUANTIDADE
Mestre de obras	1
Pedreiro	4
Pintor	2
Ajudante	8

6.2. Da qualificação técnica dos profissionais

- 6.2.1. **Engenheiro de Manutenção (Civil):** formação plena em Engenharia Civil com experiência mínima de 18 meses comprovada através de Carteira do Trabalho e/ou Anotações Técnicas do CREA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 6.2.2. **Engenheiro Eletricista:** Formação plena em Engenharia Elétrica, com experiência mínima de 18 meses comprovada através de Carteira do Trabalho e/ou Anotações Técnicas do CREA.
- 6.2.3. **Serviços Gerais de Engenharia:** experiência comprovada (na Carteira Profissional) mínima de 18 meses na função.

7. OBRIGAÇÕES DO SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto feliz – SAAE obriga-se a:

- 7.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os funcionários da Contratada.
- 7.2. Pagar a Contratada no prazo estabelecido no contrato.
- 7.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 7.4. Assegurar o livre acesso dos empregados, da Contratada, desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como promover o bom relacionamento em equipe, sempre acompanhado por funcionário do SAAE.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto feliz – SAAE efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 8.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada.
- 8.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será a subcontratação parcial de serviços especializados desde que mantida a responsabilidade da Contratada sobre a execução dos serviços, respeitado o desconto ofertado em sua proposta.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor máximo da contratação é de até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Para caso de somente pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m² de condutor, 1 m de cabo etc.
- 11.2. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos.
- 11.3. Para execução de reparos quando não houver necessidade de fornecimento de materiais, deverá ser cobrada somente a mão de obra.
- 11.4. **O SAAE poderá expedir até 05 (cinco) ordens de serviços simultaneamente sendo que a empresa deverá manter em atividade no mínimo uma equipe de manutenção no município.**
- 11.5. **A contratada deverá iniciar o atendimento das ordens de serviços em até 02 (dois) dias úteis, salvo em casos emergenciais que deverão ser atendidos de imediato pela equipe em atividade no município.**

Porto Feliz, agosto de 2023.

Engº Douglas Alves dos Santos
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I do Termo de Referência
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO SAAE PORTO FELIZ

Relação de endereços das unidades do SAAE Porto Feliz	
Poços	
P-01 - São Francisco	Avenida Mario Covas, 2135 - São Francisco
P-02 - Vila América	Rua Voltaire Torres, 420 - Vila América
P-03 - Stand Pipe	Rua Alexandre Ferrari, 145 - Célia Maria
P-04 - Campo Santo	Alameda da Saudade, 80 - Jandira
P-05 - São Francisco	Rua Pedro G. M. Polaz, 26 - São Francisco
P-06 - Constal	Rua Gutierrez, s/n - Bairro Cachoeira
P-07 - Monções	Rua Lídia Maria Potel Antunes com a Rua Nelo Rodrigues de Arruda, bairro jardim Alcalá
P-08 - Viveiro de Mudas	Rua José Batista Giuli, n° 1420, bairro Avecuia
P-09 - GP	Rua José Batista Giuli, s/n, bairro Avecuia – Porto Feliz/SP
P-10 - Gilleno	Rua José Batista Giuli, s/n, bairro Avecuia – Porto Feliz/SP.
P-11 - CEA	Rodovia Marechal Rondon (SP 300), km 129 no Centro Educacional Ambiental do município – Porto Feliz/SP
P-12 - Itaqui	Avenida Moonções, 635 - Itaqui
P-13 - Flamboyant	Avenida Hercules Florence, 400 - Flamboyant
P-14 - Soamim	Rodovia Marechal Rondon, 125 - Soamim
PL 15 - BAZZO	Estrada do Palmital - S/N
PL 16 - AMILTON DIANA	Estrada do Palmital - S/N
PL 17 - ALCALÁ	Estrada do Palmital - S/N
PL 18 - Fabrica	Estrada do Glória - S/N
PL 19 - DNP	Estrada da Glória -S/N
PL 20 - BERDEGA	Estrada do Haras Havana, sn - Palmital
PL 21 - ARI	Estrada do Haras Havana, sn - Palmital
PL 22 - VALE VERDE	Estrada Municipal PFZ 149
PL 23 - VENDA TABARRO	Estrada da Glória - Tabarro - S/N
PL 24 - VANDA	Estrada da Cachoeira- S/n
POÇO ITAQUI	Av. Monções 635 AP3 -Itaqui
Estações de Tratamento de Esgoto	
E.T.E. Vila Nova	R. Luiz Geraldo Marteli, 500
E.T.E Itaqui	Av. Ararituaba, 1
E.T.E. Mar. Rondon (Toyota)	Mar. Rondon- Rod. Mar. Rondon S/N
E.T.E. Cemex	Av. dos trabalhadores, s/n
Estações Elevatórias de Esgoto	
E.E.E. - 1 -	Av. dos trabalhadores, s/n
E.E.E. - 2 -	R. João Avancini, 480

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

E.E.E. - 3 -	R. Sarquis Abibe, 1
E.E.E. - 4 -	Est. Volta do Poço, ramal trat. Esgoto s/n
E.E.E. - 5 -	Est. Municipal, s/n1
E.E.E. - 6 -	R. João Brasílio da Silva, s/n
E.E.E. - 7 -	Av. Armando de Salles Oliveira, 1800
E.E.E. - 8 -	R. Aristides Candido da Silva, s/n1
E.E.E. - 9 -	Est. Municipal, s/n1 - Avecuia do Alto
E.E.E. - Gruta -	R. Vilma Antunes Garcia, 170
E.E.E. - Portal II	Portal II - Est. Municipal, s/n1
E.E.E. - São Carlos -	Rua Geraldo Clemente da Costa, 10
E.E.E. - West Rock -	Rod. Antonio P. de Almeida, 494
E.E.E. - Olivio Barbosa	Rua Samuel Marques, 1
E.E.E. - Portal Ville Flamboyant	Rua Hum, 46
E.E.E. - Terras do Porto -	Rua Dezesete, 70
Captação, Tratamento e Reservação de água	
E.C.A.	R. José Giuli Batista, 1420
E.C.A. - Angelieri	Estrada Municipal Faz. Campo Grande Usina Angelieri, Nº 400
E.T.A.	R. Antonio Cardoso Pimentel, 970
E.T.A. - Compacta	Rua Capoava, nº 120
Reservatório Palmital -	Av. Atilio Fuser Jr, s/n 1 CA
Reservatório Popular -	Est. Volta do Poço, s/n1
Reservatório Vila América -	R. Voltarie Torres, 420
Reservatório Popular (caseiro) -	R. José Roberto Batistela, 240
Reservatório JD Vante -	Av. Dr Silvio Brand Correa, 1600
Reservatório Mal. Rondon	Mar. Rondon- Rod. Mar. Rondon S/N
Unidades Administrativas	
Escritório	Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, centro

Porto Feliz, julho de 2023.

Engº Douglas Alves dos Santos
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II do Termo de Referência
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Qualificação Técnica-Profissional – Parcela de Maior Relevância

Relatamos que o item de maior relevância, deverá ser devidamente comprovado através de expedição pelo CREA/CAU da região onde o(s) serviço(s) que comprove(m) a(s) participação(s) de serviços de execução do item abaixo pelo profissional técnico da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

1. EXECUÇÃO DE TELHADO;
2. EXECUÇÃO DE PINTURA;
3. EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO MEGA;
4. EXECUÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO;
5. EXECUÇÃO GROUT.
6. EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO E POLIDO.
7. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO;
8. EXECUÇÃO DE PISO SEXTAVADO;
9. EXECUÇÃO DE ALAMBRADO;
10. REPARO, MANUTENÇÃO OU EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA;
11. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE CALHAS;
12. CORREÇÃO DE PATOLOGIAS, TAIS COMO: INFILTRAÇÃO, TRINCAS ESTRUTURAIS
13. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA;
14. INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO DE 50MM;
15. EXECUÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS);
16. CONCRETO PROJETADO;
17. CONCRETO EM CONTATO COM ESGOTO;

Qualificação Técnica-Operacional – Parcela de Maior Relevância

Relatamos que o item de maior relevância, deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

1. EXECUÇÃO DE TELHADO - 500M²
2. EXECUÇÃO DE PINTURA – 600M²
3. EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO MEGA – 30 m
4. EXECUÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO – 300m²
5. EXECUÇÃO GROUT – 10m³
6. EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO E POLIDO – 500m²
7. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO – 60m³
8. EXECUÇÃO DE PISO SEXTAVADO – 300 m²
9. EXECUÇÃO DE ALAMBRADO – 300 m²
10. REPARO, MANUTENÇÃO OU EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA – 200m²
11. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE CALHAS – 200 m
12. CORREÇÃO DE PATOLOGIAS, INFILTRAÇÃO, TRINCAS ESTRUTURAIS - 30m
13. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA – 400 m²
14. INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO DE 50MM – 200m
15. EXECUÇÃO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) - 1 unidade
16. CONCRETO PROJETADO – 10m³
17. CONCRETO EM CONTATO COM ESGOTO – 100 m³

Porto Feliz, julho de 2023.

Engº Douglas Alves dos Santos
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, designado por intermédio da Portaria n.º 10.598/2017, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS nos termos das Leis 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

DETENTORA(S) – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial.

Denominação:
Endereço:
CNPJ n.º
Inscrição Estadual n.º
Representante legal:
CPF n.º
RG n.º

OBJETO: Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra.

Percentual de desconto: XX % sobre os preços constantes na tabela da SIURB (data base 01/2023).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS

3.1 – Prestar os serviços nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º **39/2023**, e com os percentuais de desconto sobre a tabela SIURB (data base 01/2023) objeto deste ajuste registrado nesta ATA.

3.2 - Manter, durante toda a vigência desta ATA de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;

3.5 - Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, independente de dolo ou culpa;

3.6 - Permitir ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo executado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da DETENTORA DA ATA, em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela Seção de Gestão Patrimonial do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA;
- b) Indicar responsável pelo acompanhamento dos serviços executados e o recebimento;
- c) Informar à DETENTORA DA ATA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 pela inexecução total ou parcial desta ATA de Registro de Preços, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções estipuladas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

5.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

5.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

5.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Órgão Gerenciador da Ata.

5.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata.

5.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

5.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Órgão Gerenciador da Ata em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

5.10 - O atraso de pagamento sujeitará ao Órgão Gerenciador da Ata à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 39/2023 e seus anexos;
- b) Propostas apresentadas pelas Detentoras;
- c) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 39/2023

6.2 - A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações de que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e registradas assinam a presente Ata de Registro de Preços em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Órgão Gerenciador da Ata

XXXXXXX
Detentora

Testemunha: Assinatura: Nome: RG CPF	Testemunha: Assinatura: Nome: RG CPF
---	---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial.

	OBJETO	Percentual de Desconto - Tabela SIURB_01/2023
	Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra	%
Valor por extenso (Total do desconto):		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Técnica e Operacional.

(Local e data), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra para participação no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 39/2023**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 39/2023**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 39/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2023

OBJETO: Registro de preços Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX

OBJETO: Registro de preços Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial Corretiva, Reparadora e de Urgência, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2023.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO X – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2023 - PROCESSO n.º 418/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção Predial.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br